



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.341/2011

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 283.919,06 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 283.919,06 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, Projeto/Atividade, as Naturezas de Despesas e as fontes de Recursos no Programa de trabalho abaixo especificado:

2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2701 – Gabinete do Secretário
2701.0618100181.017 – PRONASCI

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	33765	Indenizações e Restituições	R\$ 70.040,77
3.3.20.93.00	33766	Indenizações e Restituições	R\$ 129.266,37
3.3.20.93.00	33767	Indenizações e Restituições	R\$ 1.286,54
4.4.20.93.00	33765	Indenizações e Restituições	R\$ 81.061,20
4.4.20.93.00	33767	Indenizações e Restituições	R\$ 2.264,18
		Total	R\$ 283.919,06

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit parcial apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2010.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.316/2010, de 22 de dezembro de 2010.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.341/2011

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de junho de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município